DECRETO N° 4.910/26 de 17/07/2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Jupiá – SC, afetadas pelos intensos ventos que vem acometendo o Município, conforme classificação e codificação brasileira de desastres - COBRADE 1.3.2.1.5, e dá outras providencias.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.608/2012, Decreto Federal nº 7.257/2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20/12/2016 do Ministério da Integração Nacional e,

CONSIDERANDO:

I – Que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atendidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

II - Que no dia 17 de junho de 2026, os ventos que atingiram o Município com média superior a normalidade, ocasionaram inúmeros danos a infraestrutura municipal, em especial as estruturas montadas para a realização da VII EXPOJUPI;

III – Que o corpo de bombeiros interditou parte da estrutura já montada, conforme laudo em anexo;

IV – Que como consequência deste desastre, resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais a realização do referido evento, haja visto que o município teve que reorganizar toda a estrutura existente para a realização do evento;

V – a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, para que sejam procedidos os ajustamentos necessários;

VI – a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelos fortes ventos, afetando várias áreas da cidade e do interior, caracterizado assim a situação de Emergência no Município, conforme classificação e codificação Brasileira de Desastres – COBRADE sob o nº 1.3.2.1.5.

Parágrafo 1º - A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas comprovadamente afetadas pelas intempéries de que trata o caput deste Artigo.

Parágrafo 2º - Fica autorizada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta aos desastres, adequado a situação de que trata este decreto.

Parágrafo 3º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pelo vento.

Parágrafo 4º - Fica autorizada a mobilização e terceirização caso necessário de maquinário para estabilização desobstrução das estradas de acesso as comunidades do Município, bem como seu melhoramento, propiciando as condições mínimas de acesso e locomoção.

Art. 2º - Ficam dispensados de licitação, na forma do inciso VIII, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamente o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração publica, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários que sofreram danos, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 3º - Este Decreto tem validade na data de sua publicação com vigência de 180(cento e oitenta) dias.

Município de Jupiá – SC, 17 de julho de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal